



FERTILIZANTES FOSFATADOS S.A-FOSFERTIL

CNPJ nº: 19.443.985/0001-58
NIRE 31300035476

ANEXO I

POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES DA FERTILIZANTES FOSFATADOS S.A. - FOSFERTIL

I. PREÂMBULO

1. O Conselho de Administração da FERTILIZANTES FOSFATADOS S.A. – FOSFERTIL, em reunião realizada em 07 de novembro de 2007, considerando a necessidade de disponibilizar aos seus acionistas e ao mercado em geral informações relativas aos negócios sociais que possam influir de modo ponderável na cotação dos valores mobiliários de sua emissão ou a eles referenciados e, ainda, na decisão dos investidores de comprar, vender, manter ou exercer quaisquer direitos inerentes à condição de titular de valores mobiliários de emissão da Companhia ou a eles referenciados, considerando que o acesso a essas informações deve ser feito de forma ordenada, clara, verídica e suficiente e em atenção ao que estabelece a Instrução nº 358, editada em 03 de janeiro de 2002, pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, conforme alterada pela Instrução nº 369, editada em 11 de junho de 2002, e Instrução nº 449, editada em 15 de março de 2007, deliberou alterar a Política de Divulgação de Informações, aprovada em 30 de julho de 2002, de modo que passa a vigorar de acordo com o texto consolidado abaixo (“Política”).

II. DESTINATÁRIOS

2. São alcançados pela presente Política os acionistas controladores, os membros do Conselho de Administração atuando em nome próprio ou da Companhia, os membros do Conselho Fiscal, e de quaisquer órgãos com funções técnicas ou consultivas que venham a ser criados por disposição estatutária, os Diretores,



FERTILIZANTES FOSFATADOS S.A-FOSFERTIL

CNPJ nº: 19.443.985/0001-58
NIRE 31300035476

Gerentes, Assessores, ou por quem quer que, em virtude de seu cargo, função ou posição na Companhia ou nas sociedades controladas ou coligadas da Companhia, tenha conhecimento de informação relativa a ato ou fato relevante, especialmente os titulares dos cargos acima, e os diretamente subordinados aos referidos cargos.

III. ATO OU FATO POTENCIALMENTE RELEVANTE

3. Considera-se relevante, para os efeitos da presente Política, qualquer decisão de acionista controlador, deliberação da assembleia geral ou dos órgãos de administração da Companhia, ou qualquer outro ato ou fato de caráter político-administrativo, técnico, negocial ou econômico-financeiro ocorrido ou relacionado aos seus negócios que possa influir de modo ponderável na:
- (a) cotação dos valores mobiliários de emissão da Companhia ou a eles referenciados;
 - (b) decisão dos investidores de comprar, vender ou manter esses valores mobiliários; e
 - (c) decisão dos investidores de exercer quaisquer direitos inerentes à condição de titular de valores mobiliários emitidos pela Companhia ou a eles referenciados.

IV. EXEMPLOS DE ATO OU FATO RELEVANTE

4. São exemplos de Ato ou Fato Relevante, dentre outros, para os efeitos da presente Política, observada sua relevância material, determinada pelos efeitos que poderão ter sobre as cotações dos valores mobiliários e sobre o processo de tomada de decisão dos investidores, conforme especifica o item III - ATO OU FATO POTENCIALMENTE RELEVANTE, o constante no artigo 2º, § único, da Instrução CVM nº 358.

FERTILIZANTES FOSFATADOS S.A-FOSFERTIL

**CNPJ nº: 19.443.985/0001-58
NIRE 31300035476**

V. SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

5. Os Destinatários devem guardar completo sigilo acerca de Ato ou Fato Relevante sobre os negócios que ainda não tenha sido divulgado ao mercado, dando ao mesmo difusão restrita, quando necessária para o desenvolvimento desses negócios, sempre em caráter de confidencialidade e zelando para que todos aqueles que tenham acesso a tal informação saibam de seu caráter confidencial. Continuará sujeita ao dever de sigilo, qualquer das pessoas mencionadas no ITEM II, que se desligar da Companhia, ou deixar de participar do negócio ou do projeto a que se referirem as Informações Relevantes, até que as mesmas sejam divulgadas.

VI. PROCEDIMENTOS RELATIVOS À MANUTENÇÃO DE SIGILO

6. Quando tratarem de informação sigilosa ou potencialmente relevante, nos termos do item III - ATO OU FATO POTENCIALMENTE RELEVANTE, ainda não divulgada, os Destinatários devem:
 - (a) reportá-las imediatamente ao Diretor de Relações com Investidores, observado o disposto no item XIII - MANUTENÇÃO DO SIGILO EM BENEFÍCIO DA COMPANHIA;
 - (b) certificar-se de que todos os documentos relacionados a essas informações circulem com aviso de confidencialidade e, ainda, que as correspondências, convencionais ou eletrônicas, tenham como destinatário pessoas de confiança, que estejam cientes de que as informações são prestadas em caráter sigiloso;
 - (c) encaminhar ao Diretor de Relações com Investidores relação indicando nome, cargo e função das pessoas às quais foram franqueadas tais informações, formal ou informalmente, se de seu conhecimento; e

FERTILIZANTES FOSFATADOS S.A-FOSFERTIL

CNPJ nº: 19.443.985/0001-58
NIRE 31300035476

(d) comunicar imediatamente o Diretor de Relações com Investidores suspeita ou ocorrência de vazamento dessas informações de seu círculo restrito e determinável.

VII. RESPONSABILIDADE DIRETA PELA DIVULGAÇÃO DE ATO OU FATO RELEVANTE

7. Incumbe ao Diretor de Relações com Investidores dar eficaz cumprimento à difusão de Ato ou Fato Relevante, promovendo sua imediata divulgação e comunicação à CVM, à Bolsa de Valores de São Paulo – Bovespa e a qualquer outro mercado em que seja admitida a negociação dos valores mobiliários de emissão da Companhia, ressalvada a situação tratada no item XIII - MANUTENÇÃO DO SIGILO EM BENEFÍCIO DA COMPANHIA.

7.1 Os Acionistas Controladores, os Diretores, os membros do Conselho de Administração e os membros do Conselho Fiscal, Gerentes e Assessores, deverão comunicar por escrito qualquer ato ou fato relevante de que tenham conhecimento ao Diretor de Relações com Investidores, para que este possa cumprir sua atribuição de promover a respectiva comunicação e divulgação.

VIII. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA PELA DIVULGAÇÃO DE ATO OU FATO RELEVANTE

8. Observado o procedimento estabelecido pela alínea (A) do Item VI - PROCEDIMENTOS RELATIVOS À MANUTENÇÃO DE SIGILO e constatado pelos acionistas controladores, diretores, membros do conselho de administração, do conselho fiscal, e de quaisquer órgãos com funções técnicas ou consultivas que venha a ser criado por disposição estatutária que houve omissão do Diretor de Relações com Investidores na divulgação, ressalvada a situação tratada no item XIII - MANUTENÇÃO DO SIGILO EM BENEFÍCIO DA COMPANHIA, os mesmos devem comunicar por escrito esta omissão ao Presidente do Conselho de Administração, enviando cópia ao Diretor de Relações com Investidores, para que este tome as providências necessárias quanto à divulgação da informação.



FERTILIZANTES FOSFATADOS S.A-FOSFERTIL

**CNPJ nº: 19.443.985/0001-58
NIRE 31300035476**

8.1 Caso tenha sido efetuada a comunicação ao Diretor de Relações com Investidores na forma do sub-item 8, e também não tenha havido a decisão de ser mantida em sigilo a informação, facultada na legislação vigente, em persistindo a omissão da divulgação do Diretor de Relações com Investidores, as pessoas referidas no sub-item 8 acima, que tenham conhecimento do fato, somente se eximirão de responsabilidade caso comuniquem imediatamente e por escrito, o ato ou fato relevante à Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

IX. FORMA DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OU FATOS RELEVANTES

9. As comunicações serão feitas mediante publicação nos jornais habitualmente utilizados pela Companhia e, eventualmente em forma de resumo, indicando-se endereço na rede mundial de computadores – Internet, onde os interessados poderão ter acesso a informações complementares, se for o caso, obtendo todas as informações remetidas à CVM ou à Bovespa e outras entidades do mercado onde haja negociação dos valores mobiliários de emissão da Companhia.

X. ENDEREÇO ELETRÔNICO DA COMPANHIA

10. Os Atos ou Fatos Relevantes relativos à Companhia serão disponibilizados no endereço eletrônico www.fosfertil.com.br com atalho específico, constante do campo no sítio eletrônico destinado a relações com investidores.

XI. OBSERVÂNCIA DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS MERCADOS

11. As divulgações de Ato ou Fato Relevante serão feitas antes do início dos negócios no mercado ou após o seu encerramento, exceto quando, justificadamente, devam ser feitos em momento diverso visando ao melhor interesse dos investidores e do mercado, sem prejuízo da faculdade de solicitar a suspensão das negociações, quando a divulgação se der durante o período de



FERTILIZANTES FOSFATADOS S.A-FOSFERTIL

CNPJ nº: 19.443.985/0001-58
NIRE 31300035476

funcionamento dos mercados, pelo tempo necessário à sua adequada disseminação.

XII. SITUAÇÕES ANÔMALAS

12. Sempre que ocorrer oscilação nas cotações dos valores mobiliários emitidos pela Companhia, em seus preços ou nas quantidades negociadas, o Diretor de Relações com Investidores diligenciará junto às pessoas que tenham acesso a informações relevantes com o objetivo de verificar se têm conhecimento de matéria passível de divulgação ao mercado.

XIII. MANUTENÇÃO DO SIGILO EM BENEFÍCIO DA COMPANHIA

13. O Ato ou Fato Relevante poderá, em caráter excepcional, não ser divulgado quando os acionistas controladores ou os administradores entenderem que sua divulgação poderá ser prejudicial para a Companhia, colocando em risco seus legítimos interesses.

XIV. TITULARES DE VALORES MOBILIÁRIOS DE EMISSÃO DA COMPANHIA

14. Os diretores, os membros do conselho de administração, do conselho fiscal, os gerentes, os assessores, e os membros de quaisquer órgãos com funções técnicas ou consultivas, criados por disposição estatutária, são obrigados a informar à Companhia, na pessoa do Diretor de Relações com Investidores, a titularidade e as negociações realizadas com valores mobiliários, emitidos pela Companhia, ou por suas controladas ou controladoras, desde que companhias abertas, e, ainda, os valores mobiliários emitidos por essas companhias que sejam de propriedade do cônjuge do qual não estejam separados judicialmente, do companheiro(a), de qualquer dependente incluído na declaração anual de imposto sobre a renda e de sociedades controladas, direta ou indiretamente.

FERTILIZANTES FOSFATADOS S.A-FOSFERTIL

CNPJ nº: 19.443.985/0001-58
NIRE 31300035476

14.1 O comunicado, que deverá abranger as negociações com derivativos ou quaisquer outros valores mobiliários referenciados nos valores mobiliários de emissão da Companhia ou de emissão de suas controladoras ou controladas, nestes dois últimos casos, desde que se trate de companhias abertas, e que deverá ser efetuado sempre que houver alteração em qualquer das posições detidas ainda deverá observar:

- (a) as informações relativas ao nome, qualificação, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas;
- (b) quantidade, por espécie e classe, no caso de ações, e demais características no caso de outros valores mobiliários, além da indicação da companhia emissora, forma e do saldo da posição detida antes e depois da negociação; e
- (c) a forma de aquisição ou alienação, preço e data das transações;

14.2 As pessoas mencionadas acima deverão efetuar a comunicação de que trata este item XIV:

- (a) no prazo de 5 (cinco) dias após a realização de cada negócio; e
- (b) no primeiro dia útil após a investidura no cargo ou quando da apresentação da documentação para o registro da companhia como aberta.

14.3 O Diretor de Relações com Investidores providenciará o envio das informações contidas na comunicação à CVM e, se for o caso, às bolsas de valores ou às entidades do mercado de balcão organizado em que as ações da companhia sejam admitidas à negociação, na forma da legislação em vigor, no prazo de 10 (dez) dias, após o término do mês que se verificarem alterações das posições detidas, ou do mês em que ocorrer a investidura no cargo das pessoas citadas neste item XIV.



FERTILIZANTES FOSFATADOS S.A-FOSFERTIL

CNPJ nº: 19.443.985/0001-58
NIRE 31300035476

XV. DIVULGAÇÃO ASSIMÉTRICA DE INFORMAÇÕES

15. Previamente à veiculação por qualquer meio de comunicação, inclusive informação à imprensa, ou em reuniões de entidades de classe, investidores, analistas ou com público selecionado, no país ou no exterior, os Destinatários deverão contatar e submeter o material objeto de exposição ou divulgação ao Diretor de Relações com Investidores, em caráter confidencial, o qual tomará as providências necessárias à divulgação simultânea de informações, se for o caso.

XVI. IMPLEMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA POLÍTICA

16. O Diretor de Relações com Investidores será o diretor responsável pelo acompanhamento das medidas constantes desta Política e, especialmente, da:

- (a) comunicação formal dos termos desta Política aos Destinatários, quando identificáveis, obtendo a respectiva adesão formal, em instrumento específico;
- e
- (b) manutenção atualizada da relação dos Destinatários, quando identificáveis, com indicação de cargo ou função, endereço e número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ou no Cadastro de Pessoas Físicas.



FERTILIZANTES FOSFATADOS S.A-FOSFERTIL

CNPJ nº: 19.443.985/0001-58
NIRE 31300035476

XVII. CONTROLE INTERNO

17. Cópias dos Atos ou Fatos Relevantes divulgados e dos documentos produzidos em decorrência da observância da presente Política serão arquivadas na sede da Companhia, observando-se a confidencialidade, quando for o caso, mantendo-se arquivadas por 5 (cinco) anos após a desvinculação do Destinatário com a Companhia, as informações de que trata o item XVI - IMPLEMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA POLÍTICA, alínea (B) e, as demais, facultativamente, por igual período.

XVIII. DIVULGAÇÃO DA POLÍTICA E DO CRIME CONTRA O MERCADO DE CAPITAIS

18. Todos os Destinatários serão prontamente informados da presente “Política de DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES DA FERTILIZANTES FOSFATADOS S.A. - FOSFERTIL” e de que a utilização de informação relevante ainda não divulgada ao mercado de que tenha conhecimento e da qual deva manter sigilo poderá caracterizar crime contra o mercado de capitais, nos termos da Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.303, de 31 de outubro de 2001.